INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35-PROAES/UFMS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a emissão e o uso da Identidade Estudantil no âmbito da UFMS.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 392-CD/UFMS, de 1º de junho de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.034279/2024-48, resolve:

Art. 1º Ficam regulamentados a emissão e o uso da Identidade Estudantil no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Identidade Estudantil é um documento pessoal e intransferível, emitido para identificação do estudante nos espaços da UFMS e utilização de serviços oferecidos pela UFMS.

Art. 3º Todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação podem solicitar a Identidade Estudantil, com exceção dos estudantes em regime especial.

Art. 4º A validade da Identidade Estudantil renova-se automaticamente conforme a matrícula ativa mais recente do estudante.

Art. 5º A solicitação da Identidade Estudantil deve ser feita no endereço eletrônico proaes.ufms.br/identidade/.

Art. 6º A fotografia deve obedecer ao padrão de documentos oficiais, considerando o seguinte:

I - fundo claro e ambiente bem iluminado, não podendo haver reflexos, penumbra ou sombra em nenhuma parte da fotografia;

II - postura ereta, mantendo ombros alinhados;

III - o enquadramento da fotografia deve ser com o rosto centralizado, sobrando um espaço acima e abaixo da cabeça e nas laterais até o limite dos ombros;

IV - o cabelo não pode tapar o rosto;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/12/2024
Nº 8436
Pg. 174

V - não é permitida maquiagem carregada e quaisquer itens de chapelaria ou cobertura na cabeça, por exemplo, chapéu, boné ou gorro, exceto por motivos religiosos que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente;

VI - sem óculos escuros;

VII - sem filtros de edição;

VIII - a fotografia enviada deve estar obrigatoriamente nos seguintes formatos de imagem: JPG ou JPEG, e o tamanho do arquivo deve ser de no máximo 2Mb; e

IX - a fotografia deve ser recente, com no máximo seis meses anteriores ao ingresso na UFMS.

Art. 7º Os estudantes da graduação podem acessar a Identidade Estudantil por meio do aplicativo “Sou UFMS”.

Art. 8º Os estudantes da pós-graduação podem acessar a Identidade Estudantil por meio do aplicativo “Sou UFMS Pós”.

Art. 9º Todos os estudantes podem acessar e imprimir a Identidade Estudantil no endereço eletrônico identidadeestudantil.ufms.br/.

Art. 10. A informação falsa fornecida pelo estudante para emissão da Identidade Estudantil ou seu uso indevido pode resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 20, de 21 de novembro de 2022.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 06/12/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5293492** e o código CRC

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/12/2024
Nº 8436
Pg. 175

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011114/2024-06 SEI nº 5293492

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/12/2024
Nº 8436
Pg. 176